**TERMO DE ADESÃO AO EXERCÍCIO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Pelo presente TERMO DE ADESÃO, os infra firmados, de um lado, a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, instituição de ensino superior sem fins econômicos e de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.847.721/0001-95, com sede nesta cidade do Recife (PE) e endereço na Rua do Príncipe, nº 526, bairro da Boa Vista, neste ato representada pelo seu Reitor, na forma do art. 53, IX, c.c. art. 23, § 1º, do seu Estatuto, e doravante denominada simplesmente UNICAP; e, de outro lado, o(a) Sr(a) , Brasileiro(a), Estado civil: , Maior, portador (a) da Cédula de Identidade nº      , inscrito (a) no CPF nº      , domiciliado (a) e residente no logradouro (rua, avenida etc.)      , nº      , Cidade:      , PE, doravante denominado(a) simplesmente PRESTADOR(A); sob a égide da Lei nº 9.608, de 18.02.1998, celebram a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, sob a forma de atividade NÃO-REMUNERADA, estabelecendo, para tanto, as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente outorgadas e aceitas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – É missão da **UNICAP** preservar, elaborar e transmitir o conhecimento, de modo a formar o ser humano para desempenhar uma atitude construtiva, a serviço de sua comunidade e de sua Região. Essa Missão se explicita nos seguintes objetivos: educar, em nível superior, através do sistema indissociável do Ensino, Pesquisa e Extensão; estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, formar profissionais, nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção e participação no desenvolvimento da sociedade brasileira e suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Conforme a Cláusula Primeira, a **UNICAP**, em parceria com a Prefeitura da Cidade do Recife, a Associação Incubadora Porto Social, além de Organizações Não-governamentais que atuam na defesa dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social, está organizando ações que visam dar suporte a esses indivíduos, durante o estado de calamidade pública, definido através do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ciente e acorde com as atividades desempenhadas pela **UNICAP** e descritas na Cláusula Segunda, o(a) **PRESTADOR(A)** exercerá, por adesão e sob a forma de serviço voluntário, não-remunerado, no pavimento térreo do prédio anexo do antigo Liceu de Artes e Ofícios, situado na Praça da República, bairro de Santo Antônio, Recife (PE), durante o período de abril a junho de 2020 ou enquanto durar o estado de calamidade pública, as seguintes atividades junto a pessoas em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade:

1. Dar suporte na organização de filas para higiene pessoal e banho;
2. Ajudar na organização da lavanderia;
3. Contribuir com a distribuição de refeições e alimentos;
4. Escutar e encaminhar, quando for possível, as demandas apresentadas pela população.

**CLÁUSULA QUARTA** – O serviço voluntário objeto deste Termo não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, por força do disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 9.608, de 18.02.1998.

**CLÁUSULA QUINTA** – O(a) **PRESTADOR(A)** poderá ser ressarcido(a) pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias de que trata este Termo, desde que, prévia e expressamente, as ditas despesas estejam autorizadas pela **UNICAP**.

**CLÁUSULA SEXTA** – O(a) **PRESTADOR(A)** declara-se ciente dos riscos de contaminação pela COVID-19 que estará exposto(a), durante a prestação do serviço voluntário, desobrigando, de logo e expressamente, a **UNICAP**, da responsabilização por eventuais danos morais e materiais, bem como custos com tratamento médico-hospitalar, além de gastos com medicação, terapias e/ou outras formas de tratamento para cura dessa moléstia que eventualmente tenha contraído no desempenho das suas atividades como prestador(a) do serviço voluntário, objeto deste Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A prestação de serviço voluntário ora celebrada poderá ser interrompida, suspensa ou extinta, a qualquer tempo, e por qualquer das **PARTES**, sem qualquer ônus, bastando, para tanto, mera comunicação escrita, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, a ser dirigida pela interessada à outra **PARTE**.

**CLÁUSULA OITAVA** – O(a) **PRESTADOR(A)** obriga-se a guardar, zelar e conservar, como se seu fora, eventual bem da **UNICAP** que se encontre em seu poder, para o exercício do serviço voluntário objeto deste Termo, sendo-lhe vedada a utilização para fins outros, respondendo, sempre, o(a) **PRESTADOR(A)**, pelos danos causados ao bem, voluntária ou involuntariamente, e obrigando-se a devolvê-lo, de imediato, à **UNICAP**, quando por esta solicitado.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro desta Comarca do Recife (PE), da JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, para dirimir qualquer questão resultando da execução deste Termo, renunciando as **PARTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure, inclusive na hipótese de mudança de domicílio ou residência.

E, por estarem assim, ajustados e convencionados, a **UNICAP** e o(a) **PRESTADOR(A)** mandaram editar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assina, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Recife (PE), de  de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

# PRÓ – REITOR COMUNITÁRIO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **VOLUNTÁRIO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF(MF):

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF(MF):